



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 667 DE 27 DE ABRIL DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE
DER DESCONTOS DE CINQUENTA POR CEN
TO AO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS PREDI
AL E TERRITORIAL

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

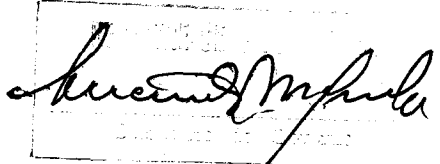
ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder cinquenta (50) por cento de desconto ao pagamento dos impostos predial e territorial às viúvas que não percebem até um salário mínimo mensal no valor atual e futuro, desde que possua um único imóvel e este não exceda a 360 m².

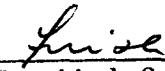
ART. 2º - Os contribuintes que se enquadram na presente Lei deverão apresentar comprovante de seus vencimentos e requerer por escrito a fim de auferir do benefício e comprovação de viuvez.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal



Reg. no Livro de <u>Leis</u>
nº <u>667</u> à fl. <u>024</u>
<u>27</u> / <u>04</u> / <u>1976</u>
 p/ Secretário do Governo